



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 30/01/2023

2ª Discussão e votação em 30/01/2023

3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO
LEGISLATIVO, BEM COMO, DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E DAS COMISSÕES DE
LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), na remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapecerica-MG, sendo:

I – 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de recomposição geral salarial;
e

II – 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no inciso I deste artigo corresponde a inflação registrada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), levando-se em consideração o período acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), no Auxílio Alimentação instituído pela Lei nº 2.252/2010, aos servidores do Poder Legislativo, com alteração dala pela Lei nº 2.616/2019.

Art. 3º - O mesmo índice previsto no artigo 2º, desta Lei, será aplicado para reajuste às Comissões de Licitação e Controle Interno, previstas na Leis Complementares de nºs 060/2014 e 071/2019.



Câmara Municipal de Itapeçerica

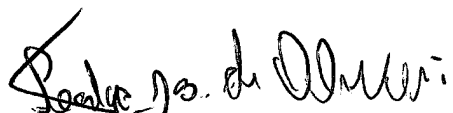
Estado de Minas Gerais

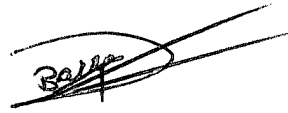
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2023.

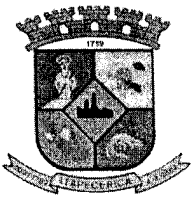
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, 23 de janeiro de 2023.


José Elias Rodrigues
Presidente


Teodoro José De Oliveira
1º Vice-Presidente


Dalmo Faria Barros
1º Secretário



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

A Mesa Diretora desta Casa, ao apresentar o Projeto de Lei que concede reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, está cumprindo o que determina a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso da X e Lei Municipal nº 071/2019, a qual prevê que a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Poder Legislativo de Itapecerica, para reposição das perdas anuais, será revista no mês de janeiro de cada ano.

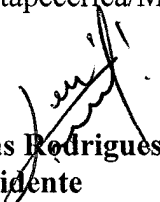
O percentual de recomposição concedido tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sendo também concedido aos servidores o percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) a título de ganho real, para equiparação ao reajuste concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), sendo este o percentual utilizado para reajuste do salário mínimo.

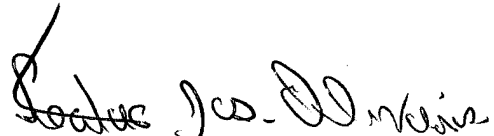
Importante mencionar, que o mesmo índice proposto será aplicado para reajuste do auxílio alimentação e das Comissões de Licitação e Controle Interno, e que para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Legislativo usará dotações próprias consignadas no orçamento corrente.

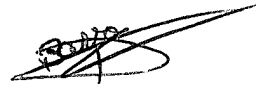
Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que a revisão causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste seja aprovada por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Itapecerica/MG, 23 de janeiro de 2023.


José Elias Rodrigues
Presidente


Teodoro José De Oliveira
1º Vice-Presidente


Dalmo Faria Barros
1º Secretário

SETE LAGOAS/MG, JANEIRO DE 2023

Exmo. Senhor

José Elias Rodrigues

DD. Presidente da Câmara

ITAPCERICA - MG

ESCAL

ASSESSORIA E CONSULTORIA

REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

Trata o presente de resposta à solicitação feita pela presidência dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

a) Impacto Financeiro para:

Recomposição Servidores (que não recebem o mínimo): 5,93% INPC-IBGE Jan 2022 a Dez 2022

Recomposição Vereadores: 5,93% INPC-IBGE Jan 2022 a Dez 2022

Aumento Real Servidores: 1,50%

Efeitos retroativos a janeiro de 2023

DO IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

RECEITA CÂMARA MENSAL		287.775,20		duodécimo calculado na forma do Art. 29-A	
RECEITA CÂMARA ANUAL		3.453.302,40		da Constituição Federal a receber em 2023	
	VEREADORES	SERVIDORES	TOTAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE PARA O GASTO COM PESSOAL
JANEIRO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
FEVEREIRO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
MARÇO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
ABRIL	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
MAIO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
JUNHO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
JULHO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
AGOSTO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
SETEMBRO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
OUTUBRO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
NOVEMBRO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
DEZEMBRO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
13º SALÁRIO	64.803,80	57.234,50	122.038,30	42,41%	70,00%
1/3 DE FÉRIAS	21.601,05	19.077,98	40.679,03	14,14%	70,00%
ACERTO	0,00	11.766,44	11.766,44	4,09%	70,00%
TOTAL	864.050,46	774.892,97	1.638.943,42	47,46	70,00%
DEMAIS GASTOS DA CÂMARA ESTIMADOS PARA 2023			1.700.000,00	49,23% DA RECEITA ANUAL	
TOTAL SERVIDORES E DEMAIS GASTOS			3.338.943,42	96,69% DA RECEITA ANUAL	
ESTIMATIVA DE GASTO E ARRECAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026					
2023		2024		2025	
DUODÉCIMO	3.453.302,40	DUODÉCIMO	3.660.500,54	DUODÉCIMO	3.880.130,58
GASTO C/PESSOAL	1.638.943,42	GASTO C/PESSOAL	1.737.280,03	GASTO C/PESSOAL	1.841.516,83
PERCENTUAL	47,46	PERCENTUAL	47,46	PERCENTUAL	47,46
 Odorico Calazans Lavarini CRC 55.145		2026			
		DUDODÉCIMO	4.112.938,41		
		GASTO C/PESSOAL	1.952.007,84		
		PERCENTUAL	47,46		

Odorico Catanzans Lavarini
CRC 55.145

CÁLCULO DUODÉCIMO 2023	
8.317.105,47	TRIBUTÁRIA
26.877.962,93	FPM
45.183,19	ITR
0,00	LC 87
11.723.293,58	ICMS
2.240.911,72	IPVA
128.435,26	IPI
0,00	MULTAS/DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
49.332.892,15	TOTAL DA RECEITA ART. 29-A CF/88
49.332.892,15	TOTAL APURADO BASE DE CÁLCULO
3.453.302,45	VALOR FINAL 7% (art. 29-A, I CF/88)
287.775,20	DUODÉCIMO MENSAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA	

RECEITA TRIBUTÁRIA + CIDE	8.296.325,92	TOTAL
	0,00	
	20.779,55	
	0,00	
	0,00	8.317.105,47
FPM + FPM 1% dez + FPM 1% jul	0,00	
	25.715.766,58	TOTAL
	1.162.196,35	
	0,00	
	0,00	26.877.962,93
MULTAS + CORREÇÃO DAT	0,00	TOTAL
	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	TOTAL
	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	0,00


 Odorico Calazans Lavarini
 CRC 55.145

ESCAL ASSESSORIA

ESCAL ASSESSORIA

VALOR APURADO PARA 2023	3.453.302,45
PERCENTUAL MAXIMO DE REPASSE	7,00
LIMITE DE GASTO COM PESSOAL = 70% DO REPASSE MENSAL	2.417.311,72


~~Odorico Galazans Lavarini~~
CRC 55.145



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

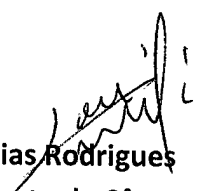
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

PL Nº 001/2023

Eu, José Elias Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existirem recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades 01.031.0002.2.021, 01.031.0002.2.2023 e 01.031.0032.2.022, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão os limites dispostos no §1º do art. 29-A da CF c/c com a alínea “a” do inciso III, do art. 20, da LC nº 101/2000.

Itapecerica - MG, 28 de janeiro de 2023.



José Elias Rodrigues
Presidente da Câmara